



para justificar o atraso ou a ausência da candidata;

1.3.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto no §1º, do art. 16, da Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022.

1.4. Caso a candidata não apresente um dos documentos de identificação, conforme disposto no §1º, do art. 16, da referida Portaria, não realizará os Exames Médicos, sendo considerada ausente e inapta, ficando eliminada dos Exames Pré-admissionais e impedida de realizar os demais exames previstos no art. 2º, da referida Portaria.

2. DO EXAME MÉDICO

2.1. Os Exames Médicos compreenderão o exame clínico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares com os respectivos laudos, quando couber, e o laudo específico do Anexo II da Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022, os quais a candidata deverá providenciar, às próprias expensas, conforme determinado na referida Portaria.

2.2. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização do Exame Médico.

2.3. A candidata deverá comparecer presencialmente e entregar os exames laboratoriais, complementares e os laudos, todos impressos em papel e/ou em outro material como, por exemplo: "chapa" ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme ou correlatos.

2.4. Para todos os exames entregues, a Junta Médica considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente a via original. Após a data de realização do exame de saúde, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde, salvo o disposto no §§ 28 e 31, da Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022.

2.5. No momento da entrega dos Exames Médicos, será fornecido recibo específico discriminando todos os exames entregues pelo candidato, que assinará segunda via a ser arquivada.

2.6. O Exame Médico estará sob a responsabilidade de Junta Médica designada pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

2.7. A candidata será considerada apta ou inapta nos Exames Médicos.

2.8. Se a candidata não comparecer para a realização do exame clínico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos na Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica, será considerada inapta nos Exames Médicos, ficando eliminada dos Exames Pré-admissionais e impedida de realizar os demais exames previstos no artigo 2º, da Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022.

2.9. A Junta Médica poderá solicitar à candidata a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e (ou) correção, que deverão ser apresentados no prazo de até 08 (oito) dias após a solicitação e às expensas da candidata.

2.10. Os exames solicitados pela Junta Médica, conforme item anterior, poderão ser enviados via *upload* e Sedex, com base no disposto no § 19, do art. 11, da Portaria PCBA, conforme indicado pelo IBADE quando solicitado.

3. DOS RECURSOS

3.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório do Exame Médico que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília/DF) após a publicação do resultado provisório, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do referido resultado.

3.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE em 21 de abril de 2022.

3.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

3.4. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões.

3.5. Após análise dos recursos, os resultados serão disponibilizados no site www.ibade.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Para a realização dos Exames Médicos, a candidata deverá observar todas as instruções contidas na Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022, no Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 02/2022, e neste Edital.

4.2. Não será permitida a realização dos Exames Médicos em data, local e horário diferentes do previsto neste Edital de Convocação.

4.3. A presente convocação será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no site do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE (<http://www.ibade.org.br/>), sendo de responsabilidade da candidata o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4. Os candidatos não convocados para os Exames Médicos, os ausentes e aqueles considerados inaptos estarão automaticamente eliminados dos Exames Pré-admissionais, e impedidos de realizar o Exame Psicológico e de se submeterem aos demais requisitos de ingresso previstos no artigo 2º, da Portaria PCBA nº 231, de 20/04/2022.

4.5. Os resultados (provisório e final) do Exame Médico serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ibade.org.br/>.

4.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Polícia Civil da Bahia e pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, no que a cada um couber.

4.7. É de inteira responsabilidade da candidata ter conhecimento das disposições contidas neste Edital, no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 02/2022, na Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, da Polícia Civil da Bahia, bem como acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site <http://www.ibade.org.br/>.

ANEXO ÚNICO

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Candidata	Data	Horário
0337142-3	Sthella Sanches da Silva (sub judge)	26/08/2024	13h

Salvador, 16 de julho de 2024.

HELOÍSA CAMPOS DE BRITO
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

EDITAL PCBA Nº 02 DE 16 DE JULHO DE 2024.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem os arts. 4º e 14 da Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DO 2º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO - 2024

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo de Remoção - PSR reger-se-á pelo presente Edital e pela Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023, c/c a Portaria nº 06, de 08 de janeiro de 2024, publicadas em Diário Oficial do Estado.

1.2 - Serão ofertadas as vagas discriminadas no Anexo I deste Edital.

1.3 - Serão aceitas as inscrições realizadas mediante formulário-padrão disponível no endereço eletrônico: www.policia civil.ba.gov.br e na intranet da Polícia Civil da Bahia – PCBA (<http://intranet.pc.ba.gov.br/intranet>), consoante o Anexo II deste Edital, inseridos exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até as 23h59min, do dia 21/07/2024.

1.4 - O servidor-candidato somente poderá desistir da sua participação no certame em até 03 (três) dias contínuos, a partir do último dia de inscrição previsto no item 1.3 deste Edital.

1.4.1 - Os pedidos de desistência protocolados posteriormente ao prazo previsto neste subitem serão desconsiderados **em qualquer hipótese**.

1.5 - Serão observadas, para fins de classificação, as notas atribuídas ao candidato a partir da avaliação meritória, da participação em cursos de capacitação, pontuação correspondente à nomeação aos cargos em comissão (símbolos DAI e/ou DAS) e ao recebimento de medalhas, consoante o §1º do art. 5º da Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023.

1.6 - Para fins de desempate, se necessário, serão considerados os critérios estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

1.7 - A divulgação do resultado preliminar dar-se-á até o dia 24/07/2024, no site oficial desta PCBA e na intranet.

1.8 - O servidor-candidato poderá interpor recurso acerca do resultado preliminar divulgado, conforme item 1.7, a partir das 8h00min do dia 25/07/2024 até as 23h59min do dia 26/07/2024.

1.9 - A divulgação do resultado final ocorrerá até as 23h59min no dia 30/07/2024, no site oficial desta PCBA e na intranet.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Delegado e Investigador de Polícia Civil, desde que:

2.1.1 - Tenham o estágio probatório homologado;

2.1.2 - Não estejam em disponibilidade para órgão diverso da estrutura da Secretaria de Segurança Pública;

2.1.3 - Não estejam em gozo de licenças previstas no artigo 98, incisos II, III, IV ou VI da Lei nº 6.677/94;

2.1.4 - Não tenha em seu desfavor decreto de afastamento da função pública decorrente de decisão judicial ou administrativa, prisão preventiva, medida protetiva ou prisão em flagrante delito;

2.1.5 - Não tenham condenação pela prática de crime, enquanto durar o seu cumprimento, mesmo em caso de suspensão condicional.

2.2 - A comissão, referendada pela Delegada-Geral, deverá enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional - DPSV e a Corregedoria da Polícia Civil – CORREPOL a relação dos candidatos inscritos para certificação dos requisitos de participação do processo seletivo de remoção.

2.3 - A inobservância de quaisquer dos requisitos de participação no processo seletivo de remoção, implicará na imediata exclusão do candidato.

3 - DA INSCRIÇÃO.

3.1 - A inscrição para o PSR objetiva o preenchimento das vagas ofertadas no Anexo I do presente Edital, com foco na valorização funcional.

3.1.1 - As vagas destinadas às Delegacias Especializadas de Proteção à Mulher (DEAMS) serão preferencialmente ocupadas por Delegadas e Investigadoras de Polícia Civil.

3.2 - Serão consideradas as inscrições dos servidores policiais civis realizadas mediante o preenchimento do formulário-padrão, consoante o Anexo II deste Edital, e enviadas exclusivamente por meio do SEI à unidade **PCBA/GDG/PSR**, vinculada ao Gabinete da Delegada - Geral, juntamente com o "Formulário de Avaliação Meritória" (Anexo

III), o “Formulário de Capacitação” (Anexo IV) e a relação de outorgas de medalhas (Anexo V), até as 23h59min do dia 21/07/2024.

3.3 - No “Formulário de Inscrição”, o candidato à remoção deverá indicar para qual (is) vaga (s) deseja concorrer, dentre aquelas constantes no Anexo I, que deverão ser indicadas por ordem de preferência, limitando-se a 02 (duas) opções.

3.4 - O “Formulário de Avaliação Meritória” deve ser devidamente preenchido pela Chefia imediata do servidor-candidato e validado pelo Dirigente do respectivo Órgão de lotação;

3.4.1 - Havendo discordância na avaliação, prevalecerá a validação do Dirigente do Órgão.

3.5 - O “Formulário de Capacitação” deve ser preenchido cuidadosamente pelo servidor-candidato com as informações relativas à participação em cursos ofertados e validados pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, realizados no período de 01/06/2023 a 01/06/2024, acostando-se as cópias dos respectivos certificados de conclusão.

3.6 - O servidor-candidato à remoção deverá informar, por meio do formulário de outorgas de medalhas, a(s) honraria(s) recebida(s), juntando cópias do(s) correspondente(s) diploma(s) ou da(s) página(s) do Diário Oficial do Estado, cuja outorga foi concedida.

3.7 - Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, as inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.7.1 - Considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora deste período.

3.8 - É terminantemente vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.9 - As informações prestadas nos formulários de inscrição e capacitação, assim como na relação de outorga de medalha, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.10 - A ausência do preenchimento, assinatura ou juntada dos formulários previstos neste Edital e seus correspondentes comprovantes, poderão implicar em prejuízos na nota do servidor-candidato e/ou exclusão do certame.

4 - DO CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO

4.1 - O cômputo dos pontos relacionados à avaliação meritória obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1- Ótima = 1 (um ponto);

4.1.2- Boa = 0,75 (setenta e cinco centésimos);

4.1.3- Regular = 0,50 (cinquenta centésimos);

4.1.4- Péssima = 0,25 (vinte e cinco centésimos).

4.2 - O cômputo dos pontos relacionados à participação em cursos ofertados pela ACADEPOL obedecerá aos critérios abaixo elencados e levará em consideração o somatório de horas de **todos** certificados apresentados:

4.2.1 - De 04 a 50 horas totais = 1 ponto;

4.2.2 - De 51 a 100 horas totais = 2 pontos;

4.2.3 - De 101 a 150 horas totais = 3 pontos;

4.2.4 - De 151 a 200 horas totais = 4 pontos;

4.2.5 - A partir de 201 horas totais = 5 pontos.

4.3 O cômputo dos pontos relativos à nomeação aos cargos em comissão (símbolos DAI e/ou DAS) obedecerá aos seguintes critérios:

4.3.1 - 0,75 (setenta e cinco centésimos) para ocupação de cargos em comissão de DAS nos últimos 02 (dois) anos;

4.3.2 - 0,50 (cinquenta centésimos) para ocupação de cargos em comissão de DAI nos últimos 02 (dois) anos.

4.3.3 - O cômputo dos pontos relativos ao recebimento de medalhas obedecerá aos seguintes critérios:

4.3.4 - 0,50 (cinquenta centésimos) referente à medalha ao Mérito Policial Civil “Cruz da Ordem”;

4.3.5 - 0,25 (vinte e cinco centésimos) referente a cada medalha outorgada pela Secretaria da Segurança Pública e/ou outras forças policiais.

4.4 - A comissão, referendada pela Delegada-Geral, deverá enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional- DPSV a relação dos candidatos aptos à remoção para o levantamento e certificação das informações acerca das nomeações aos cargos em comissão (símbolos DAI e DAS), dos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

4.5 - Para fins de desempate, se necessário, a comissão solicitará ao Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional - DPSV a aferição dos critérios definidos no item 5.2 deste Edital.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1 - Para fins de classificação será realizado o cálculo da pontuação prevista no item 4 deste Edital, com base na seguinte composição de notas: $P = A + C + (D1*n) + (D2*n) + MPC + (M*r)$, em que:

5.1.1 - P = número total de pontos;

5.1.2 - A = nota atribuída à avaliação meritória;

5.1.3 - C = nota atribuída ao formulário de participação em cursos de capacitação;

5.1.4 - D1 = cargos em comissão de DAS designados nos últimos 02 (dois) anos;

5.1.5 - D2 = cargos em comissão de DAI designados nos últimos 02 (dois) anos;

5.1.6 - n = número de designações a cargos de DAS e/ou DAI nos últimos 2 (dois) anos;

5.1.7 - MPC = medalha ao Mérito Policial Civil “Cruz da Ordem” conferida ao servidor-candidato;

5.1.8 - M = medalhas conferidas ao servidor-candidato entregues pela Secretaria da Segurança Pública e/ou outras forças policiais;

5.1.9 - r = número de medalhas conferidas ao servidor-candidato.

5.2 - Na hipótese do número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-á, sucessivamente, para fins de desempate, os seguintes critérios:

5.2.1 - Contar com maior tempo de serviço na unidade de lotação (ano, mês e dia);

5.2.2 - Contar com maior tempo de serviço no cargo efetivo (ano, mês e dia);

5.2.3 - Tiver maior idade (ano, mês e dia).

5.3 - O tempo de serviço especificado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 será apurado em dias corridos.

5.4 - A comissão submeterá ao DPSV a relação provisória dos candidatos aptos à remoção para coleta e certificação dos critérios estabelecidos nos subitens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, e, se necessário, no item 5.2 deste Edital.

5.5 - A classificação provisória do certame será divulgada até o dia 05/03/2024, no site oficial da PCBA e na intranet.

6 - DO RECURSO

6.1 - O candidato poderá interpor recurso do resultado provisório, no período das 8h00min do dia 25/07/2024 até as 23h59min do dia 26/07/2024.

6.2 - A interposição de recurso deverá ser realizada via Processo SEI individual e único, encaminhado à unidade PCBA/GDG/PSR.

6.3 - A comissão deverá julgar e dar publicidade aos recursos no dia 30/07/2024, no site oficial desta PCBA e na intranet.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 - O resultado final do certame será divulgado no site institucional e na intranet, de acordo com a lista de classificação definitiva até o dia 30/07/2024.

8 - DO ATO DE REMOÇÃO.

8.1 - O servidor contemplado com a lotação escolhida somente será removido para a respectiva unidade após a publicação do ato de remoção, em Diário Oficial do Estado.

8.2 - O servidor removido para outra localidade deverá entrar em exercício na unidade de destino nos prazos previstos no art. 75 da Lei nº 11.370/2009.

8.2.1 - Em 05 (cinco) dias, quando a remoção for para unidades sediadas no mesmo município ou entre municípios localizados na Região Metropolitana de Salvador.

8.2.2 - Em 10 (dez) dias, nas demais hipóteses.

8.2.3 - O servidor poderá solicitar ao Delegado-Geral da Polícia Civil, mediante requerimento devidamente motivado, por uma única vez e por igual período, dilação do prazo de apresentação.

8.3 - A ajuda de custo prevista no art. 64, caput, da Lei nº 6.677/94 e art. 74, § 1º, inc. I da Lei nº 11.370/2009, por sua natureza indenizatória, não se aplicará no caso dos servidores removidos em decorrência deste Edital, haja vista a vedação contida no art. 66, III, da Lei nº 6.677/94.

8.4 - Os servidores classificados para remoção através deste edital terão seus respectivos atos de remoção publicados após o provimento de cargos em suas respectivas unidades, em número igual ou superior ao de servidores classificados para remoção.

8.5 - Os postulantes à remoção que se encontrem ocupando cargo em comissão serão imediatamente exonerados deste, caso seja deferida a sua remoção.

8.6 - Publicado o ato de remoção do policial civil, este deverá apresentar-se à nova unidade quando atendidas as disposições contidas na Instrução Normativa de nº 01, de 13 de julho de 2018.

8.7 - O servidor-candidato somente será removido para a segunda opção almejada caso a vaga não tenha sido preenchida como primeira opção de outro servidor, observada a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

8.8 - O servidor que se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, licença paternidade e férias, somente será removido na ocasião do seu retorno às atividades;

8.9 - Uma vez efetivada a remoção, com a assunção do servidor na unidade destinatária, serão cessados os efeitos de eventual ato de designação para o exercício cumulativo de atribuições para o mesmo cargo em que o servidor foi removido.

8.10 - O servidor deverá obrigatoriamente permanecer na nova unidade pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, não obstante a possibilidade de sua remoção de ofício ou por motivo de doença comprovada (art. 74, incs. I e IV, da Lei nº 11.370/2009), sendo vedada a sua participação em outro processo de remoção durante esse período.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente processo seletivo de remoção terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação oficial da classificação final, a qual dar-se-á por decisão da comissão, referendada pela Delegada - Geral.

9.2 - O servidor que participar deste processo seletivo de remoção deverá conhecer e aceitar todos os critérios previstos neste Edital e na Portaria nº 532, de 29 de dezembro de 2023.

9.3 - A participação do servidor não confere direito adquirido à sua remoção, cabendo à Delegada-Geral, assessorada pela comissão do PSR, decidir acerca da conveniência e oportunidade da remoção dos servidores classificados, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço público no âmbito da Polícia Civil.



- 9.4 - O processo de remoção tramitará exclusivamente na plataforma SEL.
 9.5 - A comissão constituída pela Delegada - Geral, através da Portaria de nº 06, de 08 de janeiro de 2024, conduzirá e analisará todo o processo, bem como deliberará sobre os casos omissos.
 9.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito
 Delegada – Geral da Polícia Civil

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de Inscrições	17/07/2024 a 21/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	24/07/2024
Interposição de Recurso acerca do Resultado Preliminar	25/07/2024 e 26/07/2024
Julgamento dos Recursos e divulgação do Resultado Final	30/07/2024

ANEXO I

ÓRGÃO	UNIDADE	Proposta	
		DPC	IPC
DEPOM	CENFLAG RMS	1	1
	02ª DT - LIBERDADE	-	2
	05ª DT - PERIPERI	3	3
	08ª DT - VALÉRIA	1	2
	09ª DT - BOCA DO RIO	-	3
	10ª DT - PAU DA LIMA	-	1
	14ª DT - BARRA	1	1
	17ª DT - MADRE DE DEUS	-	3
	18ª DT - CAMAÇARI	3	-
	19ª DT - ITAPARICA	1	-
	20ª DT - CANDEIAS	2	-
	21ª DT - SÃO FRANCISCO DO CONDE	-	4
	22ª DT - SIMÕES FILHO	1	3
	23ª DT - LAURO DE FREITAS	-	1
	24ª DT - VERA CRUZ	-	3
	25ª DT - DIAS D'ÁVILA	1	5
	27ª DT - ITINGA	-	4
	28ª DT - NORDESTE DE AMARALINA	1	3
	29ª DT - PLATAFORMA	1	-
	33ª DT - MONTE GORDO	1	2
	34ª DT - PORTÃO	1	-
	DT POJUCA	-	6
	1ª DT MATA DE SÃO JOÃO	1	4
	2ª DT MATA DE SÃO JOÃO	1	2
	DT SALINAS DA MARGARIDA	-	3
	DHPP	1ª DH	-
DHM		2	-
DH FEIRA DE SANTANA		1	-
DPMCV	DEAM CAMAÇARI	1	-
	DEAM ITABUNA	1	-
DENARC	CAPITAL	2	-
	DTE IRECÊ	-	2
DRACO	DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	1	1
DEIC	DRFR	1	-
	1ª COORPIN/FEIRA DE SANTANA - 1ª DT	1	-
	2ª COORPIN/ALAGOINHAS - DT	-	2
	2ª COORPIN/ALAGOINHAS - CATU	-	2
	3ª COORPIN/SANTO AMARO - DT	3	3
	4ª COORPIN/STO. ANTONIO DE JESUS - DT AMARGOSA	-	2
	4ª COORPIN/STO. ANTONIO DE JESUS - CACHOEIRA	1	-
	5ª COORPIN/VALENÇA - SEDE	-	3
	5ª COORPIN/VALENÇA - DT	1	-

DEPIN	5ª COORPIN/VALENÇA - CAIRU	1	-
	6ª COORPIN/ITABUNA - SEDE	1	2
	6ª COORPIN/ITABUNA - 2ª DT	-	2
	6ª COORPIN/ITABUNA - IBICARÁÍ	-	1
	7ª COORPIN/ILHÉUS - MARAÚ	1	2
	8ª COORPIN/TEIXEIRA DE FREITAS - DT	-	1
	8ª COORPIN/TEIXEIRA DE FREITAS - MUCURI	1	-
	9ª COORPIN/JEQIÉ - SEDE	-	2
	10ª COORPIN/VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª DT	1	1
	10ª COORPIN/VITÓRIA DA CONQUISTA - BARRA DO CHOÇA	-	2
	10ª COORPIN/VITÓRIA DA CONQUISTA - ENCRUZILHADA	1	-
	11ª COORPIN/BARREIRAS - SEDE	2	2
	11ª COORPIN/BARREIRAS - 2ª DT	-	2
	11ª COORPIN/LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1	-
	12ª COORPIN/ITABERABA - DT	1	3
	14ª COORPIN/IRECÊ - DT	2	3
	15ª COORPIN/SERRINHA - SEDE	-	2
	15ª COORPIN/SERRINHA - DT	3	1
	16ª COORPIN/JACOBINA - DT	3	2
16ª COORPIN/JACOBINA - MIGUEL CALMON	1	-	
16ª COORPIN/JACOBINA - CAPIM GROSSO	-	2	
18ª COORPIN/PAULO AFONSO - DT	-	2	
19ª COORPIN/SENHOR DO BONFIM - DT	1	2	
19ª COORPIN/CAMPO FORMOSO	-	1	
20ª COORPIN/BRUMADO - DT	-	3	
20ª COORPIN/BRUMADO - L. DE NOSSA SENHORA	1	2	
20ª COORPIN/BRUMADO - TANHAÇU	1	-	
21ª COORPIN/ITAPETINGA - SEDE	1	2	
21ª COORPIN/ITAPETINGA - IGUAÍ	-	2	
21ª COORPIN/ITAPETINGA - IBICUI	-	2	
21ª COORPIN/ITAPETINGA - ITAMBÉ	-	1	
22ª COORPIN/GUANAMBI - DT	-	3	
22ª COORPIN/GUANAMBI - URANDI	1	-	
22ª COORPIN/GUANAMBI - CARINHANHA	1	1	
23ª COORPIN/EUNÁPOLIS - TRANCOSO	-	2	
24ª COORPIN/BOM JESUS DA LAPA - DT	3	4	
24ª COORPIN/BOM JESUS DA LAPA - IBOTIRAMA	1	-	
24ª COORPIN/BOM JESUS DA LAPA - BURITIRAMA	1	-	
25ª COORPIN/EUCLIDES DA CUNHA - DT	3	-	
25ª COORPIN/EUCLIDES DA CUNHA - NOVA SOURE	1	-	
TOTAL CARGOS		69	129
TOTAL GERAL		198	




Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887
 dool.egba.ba.gov.br





DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

Publicações oficiais para câmaras e prefeituras, com baixo custo e segurança.

EGBA: 71 3343-2850/2865 • www.egba.ba.gov.br





Anexo II - Formulário de Inscrição

_____(nome),
 _____(cargo), telefone _____ matrícula
 nº _____, e-mail _____ vem
 requerer participação no Processo Seletivo de Remoção, publicado no Edital PCBA
 nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, a fim de ser removido, a pedido, para:
 01ª opção: _____;
 02ª opção: _____.

Declaro, ainda, neste ato, que conheço e aceito os critérios regidos pelos
 dispositivos no referido edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da chefia imediata



Anexo IV - Formulário de Capacitação

Servidor

Nome: _____
 Matrícula: _____
 Cargo: _____
 Lotação: _____

Curso 1

Nome: _____
 Data da realização: _____
 Carga horária total: _____
 Resultado: _____

Curso 2

Nome: _____
 Data da realização: _____
 Carga horária total: _____
 Resultado: _____

Curso 3

Nome: _____
 Data da realização: _____
 Carga horária total: _____
 Resultado: _____

Curso 4

Nome: _____
 Data da realização: _____
 Carga horária total: _____
 Resultado: _____

Curso 5

Nome: _____
 Data da realização: _____
 Carga horária total: _____
 Resultado: _____

Score

- 04 a 50 horas: 1 ponto
- 51 a 100 horas: 2 pontos
- 101 a 150 horas: 3 pontos
- 151 a 200 horas: 4 pontos
- a partir de 201 horas: 5 pontos

Assinatura do candidato: _____

Anexo III - Formulário de Avaliação Meritória

Servidor

Nome: _____
 Matrícula: _____
 Cargo: _____
 Lotação de origem: _____

Avaliador

Nome: _____
 Matrícula: _____
 Cargo: _____
 Unidade de lotação: _____

1. Conduta profissional

- Ótima
- Boa
- Regular
- Péssima

2. Colaboração em equipe

- Ótima
- Boa
- Regular
- Péssima

3. Atendimento e relacionamento (interno e externo)

- Ótima
- Boa
- Regular
- Péssima

4. Comunicação eficaz (oral e escrita)

- Ótima
- Boa
- Regular
- Péssima

5. Eficiência na gestão do tempo e recursos:

- Ótima
- Boa
- Regular
- Péssima

Assinatura avaliador: _____ Assinatura dirigente: _____

Assinatura candidato: _____ Pontuação: Ótima = 1 ponto; Boa = 0,75; Regular = 0,50; Péssima = 0,25



Anexo V - Outorgas de Medalhas

Medalha 1

Medalha: _____
 Instituição outorgante: _____
 Ano da concessão: _____
 Data da publicação em DOE: _____

Medalha 2

Medalha: _____
 Instituição outorgante: _____
 Ano da concessão: _____
 Data da publicação em DOE: _____

Medalha 3

Medalha: _____
 Instituição outorgante: _____
 Ano da concessão: _____
 Data da publicação em DOE: _____

Medalha 4

Medalha: _____
 Instituição outorgante: _____
 Ano da concessão: _____
 Data da publicação em DOE: _____

Medalha 5

Medalha: _____
 Instituição outorgante: _____
 Ano da concessão: _____
 Data da publicação em DOE: _____